



CEPED

Centro de Estudos e Pesquisas
no Ensino do Direito da Uerj

ERRATA

A Coordenação do CEPED – Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino Faculdade de Direito da UERJ, torna público a errata dos itens abaixo mencionados, referente ao Manual do Sistema de Cotas publicado no site <https://cepeduerj.org.br/sistema-de-cotas-2023-1/>

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE COTAS:

Onde se lê:

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio, das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

Leia-se:

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior “*a um salário mínimo e meio nacional*”, das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

2) DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:

Onde se lê:

2.4.1) Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a maio do ano imediatamente anterior ao ano da realização do certame.

Leia-se:

2.4.1) Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data “*de seis meses anterior*” a realização do certame.

**CEPED**Centro de Estudos e Pesquisas
no Ensino do Direito da Uerj

2.9.1) - Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

Onde se lê:

i) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de março, abril e maio de 2022. não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

Leia-se:

i) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente aos *“três últimos meses do ano corrente”*;. não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

Onde se lê:

o) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2022; na falta destes encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

Leia-se:

o) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos *“três últimos meses do ano corrente”*; na falta destes encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.10) Da comprovação de residência

Onde se lê:

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês março, abril e maio de 2022; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas

**CEPED**Centro de Estudos e Pesquisas
no Ensino do Direito da Uerj

no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

Leia-se:

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos *“três últimos meses do ano corrente”*; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

Onde se lê:

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de março, abril e maio de 2022; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

Lê-se:

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos *“três últimos meses do ano corrente”*; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

Onde se lê:

2.11.2) Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de março, abril e maio de 2022; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

Leia-se:

2.11.2) Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos *“três últimos meses do ano corrente”*; no caso de



CEPED

Centro de Estudos e Pesquisas
no Ensino do Direito da Uerj

a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.